Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1502.
de 17 de abril de 1997.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito especial, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo.

2- EXECUTIVO
2.3- ADMINISTRAÇÃO
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0307- Administração
03070210- Administração Geral
23.03070212.37- Pagamento de parcelamento de débitos com a Cia. Paulista de Força e Luz R$ 2.000,00
4000- Despesas de Capital
4300- Transferências de Capital
3450- Amortização da Divida Interna
3454- Outras Amortizações R$ 2.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias
ip Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior deste Decreto, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor¦-

Código	Categoria Econômica	Redução
16885321.22-4110	Obras e Instalações	R$ 2.000,00

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 1997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II